

LEI Nº 571/2002, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Autor: Vereador Adir Antônio Loredo

“Autoriza o Poder Executivo a colocar informes nas repartições públicas municipais sobre o site da Delegacia Virtual”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar informes nas repartições públicas municipais dando notícia do site da Delegacia Virtual www.delegaciavirtual.rj.gov.br.

Art. 2º - Os informes deverão ser afixados em locais visíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL